



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2/2015 - TCDF

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2015.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para fornecimento de uniformes, sob medida, destinados a Agentes de Portaria lotados na Secretaria de Sessões e aos Garçons lotados na Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o exercício de 2015.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

- a) Ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail selic@tc.df.gov.br, devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da cotação;
- b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;
- c) conter prazo de entrega de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- d) a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.
 - d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
 - d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:
 - I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.

d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. Em caso de descumprimento do ajuste, fica o adjudicatário sujeito às penalidades previstas no item 8 do Anexo I (Termo de Referência).

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2742 ou fax 3314-2254, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2/2015 – TCDF

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 56 / 2014	
OBJETO	Fornecimento de uniformes, sob medida, destinados a Agentes de Portaria lotados na Secretaria de Sessões e aos Garçons lotados na Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o exercício de 2015.
PROCESSO	32.650/2014-e
ESTIMATIVA	R\$ 4.062,00
FORMA	COTAÇÃO ELETRÔNICA
TIPO	MENOR PREÇO
RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	TELEFONE: (61) 3314-2871 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: William Vitoriano	TELEFONE: (61) 3314-2227 EMAIL: wvitor@tc.df.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de uniformes, sob medida, destinados a Agentes de Portaria lotados na Secretaria de Sessões e aos Garçons lotados na Presidência do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), para o exercício de 2015, nas quantidades especificadas no Anexo II.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Provedimento dos agentes de portaria, lotados na Secretaria das Sessões que atuam nas Sessões do Plenário de terno completo na cor preta e minicapa, e aos garçons, servidores desse Tribunal lotados na Presidência, com uniforme padrão utilizado por essa Corte de Contas.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Com base no art. 72 da Resolução n.º 273/2014 é atribuição do Serviço de Segurança e Suporte Operacional:

2.2.1.1.1. Gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos serviços de vigilância, **recepção**, secretariado, mensageria, segurança patrimonial e pessoal, e brigada de incêndio, bem como de manutenção de equipamentos de radiocomunicação e CFTV, de detectores de metais e de raios X dos edifícios do Tribunal;

2.2.1.1.2. Gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos **serviços de copa**, lavanderia, limpeza, higienização e conservação predial, operação de sistemas de som e multimídia, chaveiro, manutenção das áreas ajardinadas, desinsetização predial e demais serviços de apoio afetos à área;

2.2.1.1.3. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência;

2.2.1.1.4. Gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores.



2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. Necessidade dos Agentes de Portaria lotados na Secretaria das Sessões utilizarem terno completo na cor preta e dos garçons lotados na Presidência utilizarem uniforme padrão exigido por esta Corte de Contas.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Manter o padrão dos uniformes utilizados pelos Agentes de Portaria e Garçons lotados nesse Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Todas as peças deverão ser novas, de primeiro uso, em perfeito estado e condições, acompanhados de nota fiscal e deverão ser aprovados pela fiscalização do contrato;

3.1.2. Todas as peças deverão conter etiquetas de identificação do tecido, nome da confecção e tamanho da peça;

3.1.3. As peças deverão ser confeccionadas sob medidas retiradas diretamente dos servidores;

3.1.4. As confecções deverão ser de primeira qualidade, seguindo a amostra do tecido a ser disponibilizada se necessário.

TERNO MASCULINO – PALETÓ E CALÇA – MODELO DO ANEXO II

Confeccionado em tecido OXFORD, cor preto noite

Usuários: Agente de Portaria

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO

- Tecido OXFORD 100% poliéster;
- Largura: 1,45 m (+ ou - 3% de variação);
- Densidade: 272 g/m² (+ ou - 3% de variação).

- DETALHES DO MODELO

PALETÓ:

- Com 03 (três) botões redondos, com casa de olho, lapela normal com caseado no lado esquerdo;
- 05 (cinco) bolsos, sendo:
 - 01 (um) embutido na parte externa, superior no lado esquerdo, com vista larga 3 (três) cm de largura;



- 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 (seis) cm de largura; e
- 02 (dois) embutidos na parte superior interna;
- Gola normal com feltro e pendurador no pé de gola;
- Manga forrada com 3 (três) botões em cada punho;
- Parte traseira forrada, sem abertura, costura vertical na união dos traseiros.

Costura:

- *Interlock*, bitola mínima 7mm, para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas;
- Fixação do bolso, bainha, barra, gola e pesponto em máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo;
- *Overlock* nas partes desfiantes do tecido; caseado à máquina.

Aviamentos (cor idêntica ao tecido):

- Linha 80 % poliéster e 20 % algodão ou 100 % poliéster, para caseados e pregar botões;
- Linha 120 PES/ALGODÃO para costura de fixação, pespontos, *interlock* e *overlock*;
- 09 (nove) botões de 04 (quatro) furos, com diâmetro 14 mm para os punhos e 20 mm para os fechamentos, na cor do tecido;
- Entretela de poliéster e algodão pré-encolhida;
- Forro 100% acetato, para a parte interna do paletó;
- Ombreira embutida sob medida. Etiquetas de identificação do tecido, nome da confecção e tamanho da peça.

Obs. As medidas serão tomadas diretamente dos usuários e a confecção deve ser de primeira qualidade.

CALÇA SOCIAL:

- Com 02 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora;
- Bolsos/frente tipo faca com pesponto de 06 (seis) mm, forro 100 % acetato, overlocado e pespontado;
- Bolsos/traseiro: 01 (um) pinchal e 01 (um) bolso embutido, fechados por caseado e botão, forro 100 % acetato, pespontado e overlocado em todo o contorno;
- Braguilha forrada do lado esquerdo, com extensão em bico, fechável por zíper de metal inoxidável, sendo o lado direito com pesponto a 35 (trinta e cinco) mm da beirada;
- Cós posição de 4,5 cm, com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão, forro de cós montado, com traspasse de 05 (cinco) cm de largura e fixo por 01 (um) botão;
- 07 (sete) ou 08 (oito) passadores, conforme manequim;
- Boca com 25 (vinte e cinco) cm de largura ou condizente com o manequim;
- Barra medindo 07 (sete) cm de altura, overlocada na beirada.

Costura:

- Em ponto simples (uma agulha), para fechamento, fixação de componentes e pespontos;
- *Overlock* nas partes desfiantes do tecido e caseado à máquina.

Aviamentos:

- Na cor do tecido, linha 80 % PES/ALGODÃO ou 100 % PES;



- Botões perolizados, com 04 (quatro) furos e 14 (quatorze) mm de diâmetro;
- Caseado à máquina, zíper/gancho deverão ser de material resistente à ferrugem, sob medida;

Obs. As medidas serão tomadas diretamente dos usuários e a confecção será de primeira qualidade.

CAMISA SOCIAL MASCULINA – MODELO DO ANEXO III

Confeccionada em tricoline extra, cor branca

Usuários: Agente de Portaria e Garçom

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO

- tecido tricoline extra fio 40 (100% algodão)
- largura: 1,50 m (+ ou - 7% de variação)
- Peso: 123 g/m² (+ ou - 5% de variação)

II - DETALHES DO MODELO

- Modelo Social

Colarinho: entretelado, indeformável, rígido, pespontado, fechável por 01 (um) botão em casa horizontal e 02 (duas) barbatanas embutidas no colarinho, sendo 01 (uma) de cada lado.

Pala: 02 (dois) panos, altura 15 cm.

Mangas: compridas, punhos simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis, sendo um botão em cada punho e um botão na abertura superior do punho.

Bolso: à altura do peito, lado esquerdo, sobreposto (chapado), reforços (mosqueados nos cantos), largura 13 cm x altura 14 cm, aproximadamente.

Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada.

Abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por 07 (sete) botões em casas verticais de "carcela" (largura 3 cm) à esquerda.

Costuras: todas (inclusive pespontos) em pontos simples (uma agulha), caseado à máquina; *overlock* nas partes desfiadas do tecido.

Aviamentos:

- Na cor do tecido;
- Linha 80 PES/ALGODÃO ou puro PES para operações e fechamentos, caseados e pregar botões, e 120 PES / ALGODÃO ou puro PES para costuras de fixação, pespontos, *interlock* e *overlock*;
- 11 (onze) botões perolizados, transparentes, 04 (quatro) furos, todos com 12 (doze) mm de diâmetro;

Obs. As medidas serão tomadas diretamente dos usuários e a confecção será de primeira qualidade.

GRAVATA SOCIAL

Usuários: Agente de Portaria

I - ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO E DO MODELO



- Confeccionada em tecido 100 % poliéster, maquinado;
- Cor cinza grafite;
- Forro pontilhado e em cetim;
- Entretela dupla; acabamento de primeira qualidade;
- Medidas padrão mundial;
- Etiqueta de composição e de marcas deverão ser bordadas nas peças.

CONJUNTO COMPOSTO DE SUMMER (PALETÓ) E CALÇA SOCIAL – MODELO DO ANEXO V

Confeccionado em tecido OXFORD, nas cores vinho escuro (*summer*) e preto (calça)
Usuários: Garçom

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO

- Tecido OXFORD 100% poliester
- Largura: 1,45 m (+ ou - 3% de variação)
- Peso: 272 g/m² (+ ou - 3% de variação)

II - DETALHES DO MODELO

SUMMER (PALETÓ):

- Modelo tradicional com 02 (dois) botões redondos;
- 06 (seis) bolsos embutidos, sendo:
 - 01 (um) na parte externa superior, no lado esquerdo, com vista 03 (três) cm de largura;
 - 02 (dois) na parte inferior externa, com portinhola medindo 05 (cinco) cm de largura;
 - 02 (dois) na parte superior interna (um de cada lado); e
 - 01 (um) na parte inferior interna (lado esquerdo).
- Todo forrado em tecido 100% acetato;
- Parte traseira sem abertura, com costura centralizada na união dos traseiros;
- Gola entretelada tipo *summer*, em cetim bucal na cor preta, com pendurador no pé da gola;
- Mangas com 02 (dois) botões e caseados falsos nos punhos;
- Bainha 07 (sete) cm;
- Abertura frontal em toda a extensão, para vestir e desvestir.

Costura:

- *Interlock*, bitola mínima 07 (sete) mm, para fechamento das ilhargas, ombros e fixação das mangas;
- Fixação do bolso, bainha, barra, gola e pesponto em máquina reta 1 (uma) agulha ponto fixo;
- *Overlock* nas partes desfiantes do tecido; caseado à máquina.

Aviamentos:

- Na cor do tecido, linhas de maior titulação deverão ser usadas nos locais que sofrem maior tração (traseiros, mangas e fechamento de bolsos);
- Botões perolizados, com 04 (quatro) furos;
- Entretela puro PES/ALGODÃO pré-encolhida e indeformável;
- Ombreiras embutidas;



Obs. As medidas serão tomadas diretamente dos usuários e a confecção será de primeira qualidade.

CALÇA SOCIAL:

- Com 02 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora;
- Bolsos/frente tipo faca com pesponto de 06 (seis) mm, forro 100 % acetato, overlocado e pespontado;
- Bolsos/traseiro: 01 (um) pinchal e 01 (um) bolso embutido, fechados por caseado e botão, forro 100 % acetato, pespontado e overlocado em todo o contorno;
- Braguilha forrada do lado esquerdo, com extensão em bico, fechável por zíper de metal inoxidável, sendo o lado direito com pesponto a 35 (trinta e cinco) mm da beirada;
- Cós posição de 4,5 cm, com extensão retangular fechável por gancho metálico e 01 (um) botão na extensão, forro de cós montado, com traspasse de 05 (cinco) cm de largura e fixo por 01 (um) botão;
- 07 (sete) ou 08 (oito) passadores, conforme manequim; boca com 25 (vinte e cinco) cm de largura ou condizente com o manequim;
- Barra medindo 07 (sete) cm de altura, overlocada na beirada.

Costura:

- Em ponto simples (uma agulha), para fechamento, fixação de componentes e pespontos;
- *Overlock* nas partes desfiantes do tecido e caseado à máquina.

Aviamentos:

- Na cor do tecido, linha 80 % PES/ALGODÃO ou 100 % PES;
- Botões perolizados, com 04 (quatro) furos e 14 (quatorze) mm de diâmetro;
- Caseado à máquina, zíper/gancho deverão ser de material resistente à ferrugem, sob medida.

Obs. As medidas serão tomadas diretamente dos usuários e a confecção será de primeira qualidade.

GRAVATA BORBOLETA

Confeccionada em tecido liso acetinado, 100% poliéster na cor preto
Usuários: Garçom

I – DETALHES DO MODELO

- Modelo e dimensões tradicionais, regulável sob o colarinho da camisa com elástico revestido do mesmo tecido;
- Aviamentos na cor do tecido; confecção de primeira qualidade.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.2.1. Os uniformes deverão ser entregues diretamente ao usuário, mediante recibo, expedido em 02 (duas) vias, para fins de controle e acompanhamento pelo Serviço de Segurança e Suporte Operacional.

3.2.2. Os uniformes deverão ser acondicionados em sacos plásticos, acompanhados de orientações escritas sobre uso e lavagem das peças.

3.2.3. Deverá ser adicionado ao uniforme 01 (um) botão reserva para reposição.



3.2.4. Todos os itens deste edital deverão apresentar garantia de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, para comprovação da qualidade do objeto, nos tópicos relativos a desbote, encolhimento e costuras e, se necessário, os servidores do TCDF apresentar-se-ão à firma adjudicatária, para realizar os devidos reparos no uniforme, ou reposição da peça danificada, em data previamente estabelecida, por escrito, pelo executor do ajuste.

3.2.5. A confecção e o fornecimento dos uniformes deverão ser concluídos no prazo máximo de até 45 dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de empenho.

3.2.6. As medidas serão tomadas diretamente dos usuários, nas dependências do TCDF ou no local da confecção.

3.2.7. Os uniformes deverão ter, no mínimo, 01 (uma) prova antes do efetivo fornecimento.

3.2.8. Quando necessário, os servidores do TCDF apresentar-se-ão na firma adjudicatária, para o devido ajuste dos uniformes, em data previamente estabelecida pelo executor do contrato.

3.2.9. As firmas habilitadas na licitação deverão apresentar protótipo e/ou amostra de tecido de todas as peças que compõem os uniformes, no ato da apresentação da proposta de preço.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. Os uniformes deverão ser entregues no Serviço de Segurança e Suporte Operacional, sito à Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2871 ou 3314-2227, e-mail: wvitor@tc.df.gov.br, no horário regimental TCDF de 11h00 às 19h00.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO:

4.4.1. Justifica-se o agrupamento dos itens por se tratar de contratação de solução única para as demandas de uniforme. A precificação dos itens, considerados separadamente, pode variar, tendo em vista que a futura Contratada poderá amortizar parte dos custos de alguns itens com a margem de lucro de outros itens, haja vista o quantitativo a ser demandado.

4.4.2. Além disso, o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo TCDF, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, uma vez que vários serviços podem ser realizados de forma única e integral por único fornecedor e o custo para o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação por vários fornecedores. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para administração no ganho de escala.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.1.2. Prestar as devidas informações e os esclarecimentos à Licitante.

5.1.3. Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura.



5.1.5. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo TCDF.

5.2.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Nota de Empenho.

5.2.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.4. Entregar os produtos objeto da presente licitação nas especificações, quantidades e locais estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

5.2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os uniformes recusados na fase de recebimento.

5.2.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.2.9. Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art.78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2.10. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

5.2.11. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.



5.2.12. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

5.2.13. Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido.

5.3. DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da Contratante, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.3.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

5.3.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.3.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens da Contratante.

5.3.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente desse Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

5.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.4.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2015, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.



5.4.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.5. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.5.3. Qualquer desconformidade quanto ao serviço contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o serviço impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao serviço contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.6.1. Os materiais ofertados devem contar com garantia contra defeito de fabricação pelo fabricante do material proposto, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.7. DO PAGAMENTO

5.7.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento



a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.7.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

5.7.7. Caso a Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.7.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7.8. Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos



incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.8. DO REAJUSTE

5.8.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela Contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. O valor estimado para o objeto da presente contratação é de **R\$ 4.062,00** (quatro mil e sessenta e dois reais), conforme detalhado na planilha estimativa de preços constante do Anexo II.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto neste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



- 7.2. O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento, no instrumento de ajuste e disposições legais.
- 8.2. A Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.
- 8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.
- 8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
- 8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.
- 8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.
- 8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas



pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser adquirido através de Cotação Eletrônica.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Além da habilitação parcial, por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:

9.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. A Contratada será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos uniformes oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do serviço prestado.

9.3.2. A comprovação das características dos uniformes ofertados será feita com base em:

9.3.2.1. Proposta técnica;

9.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;

9.3.2.3. Amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante;



9.3.2.4. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.3.3. Será rejeitado o objeto proposto que:

9.3.3.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;

9.3.3.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério do Contratante;

9.3.3.3. Apresentar indícios de reutilização de produtos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Cotação Eletrônica nº 2/2015-TCDF:

- **disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 2/2015**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado no Serviço de Obras e Projetos do TCDF, localizado no 3º andar do Ed. Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314 2595.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

11.1.1. Lei nº 8.666/1993;

11.1.2. Resolução TCDF nº 273/2014;

11.1.3. Lei nº 10.520/2002.



12. ANEXOS

- 12.1. ANEXO II – Estimativa de Preços;
- 12.2. ANEXO III – Modelos de Uniformes
- 12.3. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

- 13.1. São responsáveis pelo projeto o Chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional e o Supervisor-Substituto de Planejamento da Contratação (SPC).

Serviço de Segurança e Suporte Operacional Chefe	Supervisão de Planejamento da Contratação Supervisor-Substituto



ANEXO II

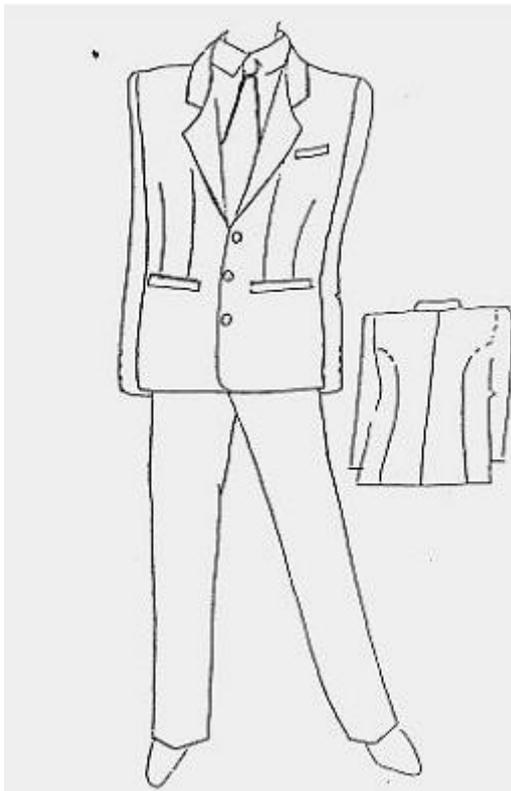
ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Terno completo, preto noite, para Agente de Portaria	04	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
	2	Camisa social lisa, mangas compridas, branca, para Agente de Portaria e Garçom	08	R\$ 69,00	R\$ 552,00
	3	Gravata, lisa, cinza escuro, para Agente de Portaria	04	R\$ 25,00	R\$ 100,00
	4	Conjunto para Garçom, composto de summer (vinho) e calça social (preta)	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	5	Gravata borboleta, preta, para Garçom	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
PREÇO TOTAL					R\$ 4.062,00



ANEXO III – MODELOS DE UNIFORMES

TERNO COMPLETO, PRETO NOITE, PARA AGENTE DE PORTARIA



CAMISA SOCIAL





ANEXO III – MODELOS DE UNIFORMES (CONTINUAÇÃO)

CONJUNTO PARA GARÇOM, COMPOSTO DE SUMMER (VINHO) E CALÇA SOCIAL (PRETA)





ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de UNIFORMES, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Terno completo, preto noite, para Agente de Portaria	04		
	2	Camisa social lisa, mangas compridas, branca, para Agente de Portaria e Garçom	08		
	3	Gravata, lisa, cinza escuro, para Agente de Portaria	04		
	4	Conjunto para Garçom, composto de summer (vinho) e calça social (preta)	04		
	5	Gravata borboleta, preta, para Garçom	02		
PREÇO TOTAL					(*)

(*) Valor Total do Item a ser lançado no sistema do **Compras Governamentais**.

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A (NOME DA LICITANTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: